

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 067/2020

Determinar a suspensão dos prazos de processos administrativos apuratórios de responsabilidade e sindicâncias em trâmite perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020 e 058/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19, bem como a instituição de trabalho remoto dos empregados do setor administrativo;

CONSIDERANDO os Decretos Federais, Estaduais e Municipais em todo o território nacional determinando a suspensão de determinadas atividades comerciais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão dos prazos em andamento de processos administrativos apuratórios de responsabilidade e sindicâncias que tramitam perante este CONIMS e que não versem sobre questão a ser decidida em caráter de urgência.

Art. 2º Os processos mencionados no artigo anterior serão retomados quando normalizada as atividades do CONIMS, aplicando-se o reinício da contagem dos prazos, conforme ato de consórcio específico.

Art. 3º A paralisação de prazos e andamento de processos apuratórios não impede a prática de atos internos pelo setor competente, tampouco as atividades de fiscalização pela Fiscal de Contratos competente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
PRESIDENTE